

**PROJETO DE LEI N° 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2017**

**GABINETE DO PREFEITO**

*“Cria e abre vaga dos cargos: Coordenador do CRAS, Coordenador da Saúde, Psicóloga do CRAS, Controladoria e Secretario Municipal de Assistência Social, no quadro de funcionários da Administração, e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Cria o cargo e abre a vaga de *Coordenador do CRAS, Coordenador da Saúde, Psicólogo do CRAS, Controladoria e Secretario Municipal de Assistência Social*, no Quadro Geral de Cargos Efetivos, DCA/CC, para atender os encargos de assessoramento junto a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria da Administração, respectivamente, as atribuições e condições para provimento do referido cargo.

**Art. 2º.** A remuneração dos cargos seguiram a seguinte Tabela de Faixas de Vencimento conforme cada Nível e Faixa do Poder Executivo:

***QUADRO DE CARGOS EFETIVOS***

<b>CARGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>FAIXA</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Coordenador do CRAS	NS	I	01	R\$ 3.383,43
Coordenador da Saúde	NM	DCA/CC E FG	01	R\$ 3.383,43
Psicóloga do CRAS	NS	I	01	R\$ 3.264,68
Controladoria	NS	I	01	R\$ 3.264,68
Secretario de Assistência Social		SUBSIDIO	01	R\$ 4.995,90

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão nas contas das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Os cargos *Coordenador da Saúde* , *Coordenador do CRAS e Secretario do CRAS* passam a integrar a Lei Municipal nº 1.392 de 14/03/2012 .

Art. 5º Os cargos de Psicóloga do CRAS e Controladoria passam a integrar a Lei Municipal 626/2003.

Art. 6º As atribuições, carga horária semanal e requisitos para investidura do cargo constam nos Anexos presente na Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS**, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**

**Prefeito Municipal**

## **ANEXO - I**

**CARGO: COORDENADOR DO CRAS**

**NIVEL: NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIA SOCIAL OU PSICOLOGIA**

**PADRAO: 04 DA TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DCA/CC E FG.**

**CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS.**

### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Planejar, organizar, elaborar, coordenar e acompanhar e responsabilizar-se pela execução dos programas da área de assistência social no âmbito municipal, de acordo com a política da Administração para área.

### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação de programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas na unidade; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços sócio-educativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar as ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio-assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; articular as ações junto à política de Assistência Social e a outras políticas públicas visando o fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica.

**FORMA DE PROVIMENTO:** DCA/CC e FG.

### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: NÍVEL SUPERIOR EM ASSISTENTE SOCIAL OU PSICOLOGIA;

**RECRUTAMENTO:** Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal;

**CONDIÇÕES DO TRABALHO:** O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos, e feriados.

**REGIME DE TRABALHO:** Mínimo de carga Horária semanal de 40 horas.

**CARGO: COORDENADOR DA SAÚDE.**

**NIVEL: NIVEL MEDIO**

**PADRAO: 04 DA TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DCA/CC E FG.**

**CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS.**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Coordenação e supervisão da Unidade de Saúde dos sua responsabilidade, incluindo a gestão de pessoal, materiais e patrimônio.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Coordenar e chefiar todos os trabalhos inerentes ao Posto de Saúde Municipal nos termos legais, organizar, orientar, chefiar todas as atividades do Posto de Saúde, fazer cumprir a legislação de saúde no âmbito municipal, em conformidade com a legislação da saúde vigente, normas das posturas municipais relativas a saúde, bem como executar outras atividades conferidas por Decreto do Executivo, no desenvolvimento da direção do Posto de Saúde. Ao Coordenador do Posto de Saúde cabe coordenar ações de controle e fiscalização de saúde no âmbito de atendimento do Posto, promover fiscalização de serviços ou eventos que interfiram no funcionamento do Posto de Saúde, realizar todas as ações necessárias à correta operacionalização do Posto de Saúde do Município, dirigindo os trabalhos de todos os servidores municipais (médicos, enfermeiros, agentes etc..) e prestar assessoramento e informações ao Secretário de Saúde e Prefeito Municipal em assuntos inerentes ao Posto de Saúde.

**FORMA DE PROVIMENTO:** DCA/CC e FG.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: NÍVEL MÉDIO;

**RECRUTAMENTO:** Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal;

**CONDIÇÕES DO TRABALHO:** O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos, e feriados.

**REGIME DE TRABALHO:** Mínimo de carga Horária semanal de 40 horas.

**CARGO: PSICOLOGA DO CRAS.**

**NIVEL: NIVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA**

**FAIXA: 01 DA TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO-NIVEL SUPERIOR**

**CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS.**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Executar tarefas de suporte psicológico e de coordenação aos grupos de apoio a crianças, adolescentes e seus familiares, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos e deficientes vítimas de maus-tratos; executar tarefas sócio-educativas concernentes à realidade e voltadas à formação plena da cidadania e inclusão social de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social; elaborar laudos e pareceres técnicos psicólogos quando solicitados; realizar visita domiciliar.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Executar tarefas de suporte psicológico e de coordenação aos grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus familiares, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos e deficientes vítimas de maus-tratos; executar tarefas sócio-educativas concernentes à realidade e voltadas à formação plena da cidadania e inclusão social de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social; acompanhar os usuários dos serviços nas audiências na delegacia e no FORUM; realizar estudo de casos; elaborar laudos e pareceres técnicos psicólogos quando solicitados; realizar visita domiciliar quando for necessário; acompanhar crianças adolescentes e seus familiares junto à rede de serviço; participar de palestras informativas a comunidade; fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe; compor a equipe multidisciplinar; executar outras tarefas afins.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: NÍVEL SUPERIOR em PSICOLOGIA
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público

**CARGO: CONTROLADORIA.**

**NIVEL: NIVEL SUPERIOR**

**PADRAO: FAIXA I DA TABELA DE VENCIMENTO- NIVEL SUPERIOR**

**CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS.**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Acompanhar a execução dos registros de atos e fatos contábeis no sentido de assessorar e colocar todas as informações geradas à disposição dos gestores públicos como ferramenta de auxílio para tomada de decisões.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município; promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal; tomar medidas que confirmam transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta; participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão; proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: NÍVEL SUPERIOR em Ciências Contábeis, com CRC ativo;

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público

**CONDIÇÕES DO TRABALHO:** 40 horas semanais.

**CARGO: SECRETARIO DO CRAS.**

**NIVEL: MEDIO**

**PADRAO: SUBSIDIO TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DCA/CC E FG.**

**CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS.**

**DESCRIÇÃO SINTETICA DA FUNÇÃO:**

Orientar, coordenar e superintender as atividades dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência; referendar os atos governamentais do Prefeito e expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de suas secretarias; praticar os atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos que serão subscritos pelo secretário da Administração.

**FORMA DE PROVIMENTO: DCA/CC e FG.**

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: NÍVEL MÉDIO;

**RECRUTAMENTO:** Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal;

**CONDIÇÕES DO TRABALHO:** O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos, e feriados.

## **PROJETO DE LEI Nº**

### **REGIME: URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Senhores Vereadores e Vereadora:

O Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que trata sobre a criação de cargos acima mencionados no Quadro de Cargos dos Servidores do Município.

Tendo em vista o elevado número de atendimentos no CRAS serão necessários profissionais para compor a equipe para um atendimento eficiente de nossa população, para os cargos de Coordenador do CRAS, Psicóloga do CRAS para atendimento 40 horas a população e o Secretario do CRAS para que sejam orientados e gerenciamento de equipe que hoje se percebe um grau elevado de problemas que deve ser apreciado de um acompanhamento diário no CRAS, até porque temos elevado percentual de pessoas idosas e de meia idade em nossa comunidade o que, obviamente ocasiona um aumento da demanda, atendendo a resolução federal conforme anexa,entendeu o Executivo Municipal a necessidade de contar com atendimento permanente para suprir esta necessidade.

Na Secretaria da Saúde sentiu-se a necessidade de um coordenador para auxiliar na coordenação e supervisão da Unidade de Saúde de sua responsabilidade e incluindo na gestão de pessoal, materiais e patrimônio.

No Setor de Controladoria houve um apontamento de Tribunal de Contas solicitando que se abra a vaga, para um melhor acompanhamento dos atos e fatos gerados pela Administração Publica, no sentido de assessora e colocar todas as informações geradas a disposição dos gestores publica como ferramenta na tomada de decisões.

Esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, ao mesmo tempo em que enviamos nossas mais cordiais

Saudações

Victor Graeff-RS, 04 de janeiro de 2017

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**

Prefeito Municipal